

APROVADO
Data 07/10/14
Data das Sessões
Presidência



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data 07/10/14
Protocolo nº 082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.105/14, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O
CTG SENTINELA DO VALE.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar
convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ao CTG Sentinela do Vale para realizar a IV Festa Campeira de Santa Tereza, que
acontecerá, nos dias 17/18 e 19 de outubro de 2014, conforme orçamento abaixo
e termo de convênio anexo, que passam a integrar a presente lei:

- a) Troféus.....até R\$ 1.000,00
- b) Divulgação.....até R\$ 1.000,00
- c) Lonção e Pirâmides.....até R\$ 3.000,00
- d) Aluguel de Gado.....até R\$ 15.000,00

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica, também, autorizado a
disponibilizar nos dias do evento, uma ambulância com equipe de primeiros
socorros, um médico veterinário, um eletricista e um encanador.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60
(sessenta) dias após a liberação dos valores, apresentando notas fiscais dos
gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da
seguinte dotação orçamentária:

- 0201 – Gabinete do Prefeito
- 041220004.2.009 – Auxílio Financeiro a Entidade
- (0023) 33350410102 – Auxílios

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do
mês de setembro do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.105/14, de 30 de setembro de 2014.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a valorização do turismo local, em face das potencialidades apresentadas pelas belezas naturais de Santa Tereza, rica também em recursos fomentadores do turismo ecológico e de aventura.

Ademais, a Festa Campeira De Santa Tereza é um acontecimento de grande reconhecimento, o que sem dúvida contribui de forma decisiva para o fortalecimento da imagem da cidade, vez que anualmente participam do evento grande número de competidores e de apreciadores.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e o **CTG SENTINELA DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.319.654/0001-08, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Patrão do CTG, Senhor Luiz Dolizete Gabana, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização da IV Festa Campeira de Santa Tereza, a se realizar nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Município deverá disponibilizar nos dias do evento uma ambulância com equipe de primeiros socorros, um médico veterinário, um eletricista e um encanador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover a IV Festa Campeira de Santa Tereza, contribuindo especialmente com o turismo e fomentando a atividade no comércio local.
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.
- c) realizar o evento exclusivamente nas dependências do Parque de Rodeios;
- d) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 30 de setembro de 2014.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CTG SENTINELA DO VALE
Patrão do CTG

TESTEMUNHAS: